



## TERMO DE REFERÊNCIA



### 1. OBJETO

Em cumprimento ao que estabelece o artigo 3º a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, elaboramos o presente termo de referência para que através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuada à **aquisição de móveis, portas, portais e alizar em madeira legalizada para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Executiva Municipal de Educação**, obedecendo todos os trâmites legais na seleção de proposta mais vantajosa para a administração, objetivando uma possível vantagem econômica para este órgão.

### 2. JUSTIFICATIVA

A realização do presente certame se faz necessária para supri a carência de móveis do tipo carteira escolar, cadeira, mesa, armário, cama, beliche, baú e ainda outros materiais como porta, portal e alizar em nossas Escolas Municipais e na SEMED, essa aquisição é necessária para que possamos realização a substituição de moveis, portas e portais em madeira já velhos e danificados, garantindo uma estrutura física com qualidade e segurança em nossas escolas e na sede da SEMED, e assim, estaremos contribuindo para que nossos alunos, professores e demais servidores possam desenvolver suas atividades de forma satisfatória num espaço físico de qualidade e bem estruturado.

### 3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM/MATERIAIS

A aquisição dos bens e materiais licitados será realizada de acordo com as necessidades desta secretaria e escolas municipais, em conformidade com as especificações estabelecidas nestes termos, os produtos especificados deverão ser de 1º qualidade, os que não estiverem de acordo com o padrão solicitado serão devolvidos e a Secretaria Executiva de Educação notificará a empresa dentro dos termos legais da LEI 8.666/93.

### 4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Executiva Municipal de Educação é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos materiais/bens, observando todos os aspectos contratuais (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos licitados).

  
Darci de Franco Rodrigues  
Secretária de Educação  
CPF 179.461.582-29  
Decreto: 03/2013



## 5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A contratação terá vigência a partir da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por termo aditivo na eventualidade prevista no Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, mediante dotação orçamentária.

## 6. PENALIDADES APLICÁVEIS

A empresa vencedora do certame que deixar de entregar o produto exigido, apresentar o produto de baixa qualidade, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a Secretaria Executiva de Educação notificará a empresa dentro dos termos legais que se manifeste ou ficará impedido de executar o contrato e das demais cominações legais, garantido o direito da ampla defesa.

## 7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos bens e materiais será realizada nesta cidade de acordo com as necessidades das Escolas Municipais e da SEMED, sendo informado o local de entrega na requisição que deverá ser assinada pela Secretária ou por servidor previamente designado pela administração. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente, sem prejuízo ao fornecimento dos materiais.

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Educação de São Félix do Xingu em conta corrente da Contratada, até o 30º (trigésimo) dia útil da apresentação da nota fiscal eletrônica, juntamente com todas as requisições emitidas. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Executiva Municipal de Educação, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

## 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros necessários para atender as despesas decorrentes da presente licitação constam do orçamento da Secretaria Executiva de Educação, vigente para o exercício de 2015, estando livres e não comprometidos nas seguintes classificações:

**Unidade Orçamentária: 12.122.0003.2.200 - Manutenção da Secretaria Executiva Municipal de Educação;** Fichas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) Sub Elemento 3.3.90.30.24 (Materiais p/ manutenção de bens imóveis) e 4.4.90.52.00 (Equipamento e Material Permanente) Sub Elementos 4.4.90.52.42 (Mobiliário em geral);

Darci de França Rodrigues  
Secretária de Educação  
CPF 179.461.582-29  
Decreto: 03/2013



**Unidade Orçamentária: 12.361.0003.2.207 - Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental;** Fichas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) Sub Elemento 3.3.90.30.24 (Materiais p/ manutenção de bens imóveis) e 4.4.90.52.00 (Equipamento e Material Permanente) Sub Elementos 4.4.90.52.42 (Mobiliário em geral);

**Unidade Orçamentária: 12.365.0003.2.208 - Manutenção das Escolas de Ensino Infantil;** Fichas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) Sub Elemento 3.3.90.30.24 (Materiais p/ manutenção de bens imóveis) e 4.4.90.52.00 (Equipamento e Material Permanente) Sub Elementos 4.4.90.52.42 (Mobiliário em geral);

**Unidade Orçamentária: 12.361.0003.2.303 - Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40;** Fichas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) Sub Elemento 3.3.90.30.24 (Materiais p/ manutenção de bens imóveis) e 4.4.90.52.00 (Equipamento e Material Permanente) Sub Elementos 4.4.90.52.42 (Mobiliário em geral);

**Unidade Orçamentária: 12.365.0003.2.304 - Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 40;** Fichas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) Sub Elemento 3.3.90.30.24 (Materiais p/ manutenção de bens imóveis) e 4.4.90.52.00 (Equipamento e Material Permanente) Sub Elementos 4.4.90.52.42 (Mobiliário em geral).

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa deverá atender a todas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA em anexo, e cumprir fielmente com todos os tramites legais, obedecendo aos princípios qualitativos e quantitativos. A Secretaria Executiva de Educação notificará a empresa dentro dos termos legais da LEI 8.666/93, que não cumprirem com solicitado nesses termos, garantido o direito de ampla defesa. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei 10.520/02 e legislações pertinentes.

São Félix do Xingu-PA, 25 de Fevereiro de 2015.

  
Darci de França Rodrigues  
Secretária de Educação  
CPF 179.461.582-29  
Decreto:03/2013